



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 06.057.223/0001-71

NIRE 33.300.272.909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho de Administração da **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.** ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º e 5º da Instrução da CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada **de forma exclusivamente digital**, conforme previsto no §2-A do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, disciplinada pela ICVM 481, em primeira convocação, no dia **11 de agosto de 2021, às 15:00 horas**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- I. aprovação da proposta de desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio do qual cada ação de emissão da Companhia será desdobrada em 5 (cinco) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social atual da Companhia, com a consequente alteração do caput dos artigos 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações do capital social e aumento do capital autorizado, bem como o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 1º de junho de 2021, sem alteração do número de *American Depositary Receipts* da Companhia, os quais passarão a corresponder a 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia; e
- II. aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações acima.

A Companhia admitirá a participação dos Acionistas mediante: (i) voto via sistema eletrônico durante a Assembleia; ou (ii) envio de boletim de voto a distância, o qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.assai.com.br>) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) e poderá ser encaminhado por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), da Itaú Corretora de Valores S.A. que é o agente escriturador da Companhia ("Agente Escriturador") ou diretamente à Companhia por e-mail ("Boletim de Voto à Distância").

Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.ri.assai.com.br),



da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a proposta da administração e manual de participação para a Assembleia (“Proposta da Administração e Manual de Participação”).

1. Instruções Gerais

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas para a Companhia, conforme instruções indicadas neste Edital e na Proposta da Administração e Manual de Participação:

- (a) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 02 (dois) dias de antecedência do envio do Boletim de Voto à Distância pelo acionista, ou, para os acionistas que irão proferir os votos na própria Assembleia, com 02 (dois) dias de antecedência da data em que referido acionista realizar o cadastramento da participação na plataforma digital onde será realizada a Assembleia;
- (b) *para pessoas físicas*: documento de identidade vigente e com foto do acionista (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);
- (c) *para pessoas jurídicas*: (i) estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal;
- (d) *para fundos de investimento*: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e,
- (e) caso qualquer dos Acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e, (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos



termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ 2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas; sendo exigidos nos demais casos.

A Companhia não exigirá a entrega física dos documentos e algumas outras formalidades que estão previstas no Formulário de Referência da Companhia, conforme termos constantes da Proposta da Administração e Manual de Participação. Assim, em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e Manual de Participação e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração e Manual de Participação.

2. Participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital

Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma digital deverão acessar o site no endereço <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=80767C7C3FC>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, conforme indicados nas instruções gerais deste Edital, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2021. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu *login* e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

Na data da Assembleia, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do Acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*.

2. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância

Os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão enviar instruções de voto à distância (i) diretamente à



Companhia pelo e-mail adm.societario@assai.com.br, acompanhadas dos documentos indicados nas instruções gerais deste Edital, preenchido, rubricado e assinado, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil; ou (ii) por meio (a) dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (b) do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. No caso do envio do Boletim de Voto à Distância ao Agente de Custódia ou ao Agente Escriturador, o acionista deverá observar as regras, orientações e prazos fixados por cada agente de custódia ou pelo Agente Escriturador, conforme o caso. Para tanto, o Acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim de Voto à Distância.

Em todos os casos, para o Boletim de Voto à Distância produzir efeitos, o dia 04 de agosto de 2021 (ou seja, 7 (sete) dias antes da data da Assembleia) deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se o Boletim de Voto à Distância for recebido após o dia 04 de agosto de 2021, os votos não serão computados.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e Manual de Participação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

Jean-Charles Henri Naouri

Presidente do Conselho de Administração